

## PROCEDIMENTOS EM UNIDADES ATINGIDAS POR FENÔMENOS DA NATUREZA – SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA OU AÇÃO CONTUNDENTE QUE AFETE O SEU FUNCIONAMENTO

No caso de unidades atingidas por fenômenos da natureza – situação de calamidade pública ou ação contundente que afete o seu funcionamento:

1. Somente funcionarão agências em locais seguros e com condições de trabalho.
2. Os empregados serão direcionados ao trabalho remoto ou a outras unidades próximas, desde que não haja risco no deslocamento.
3. Garantir a segurança, respeitar e dar apoio aos empregados e empregadas de regiões em estado de calamidade, atendendo de imediato suas necessidades e auxílios.
4. Abono do ponto (A53 – por decisão da chefia) para quem não tem condições de trabalhar e, também, para quem está atuando em ações voluntárias. Os gestores também podem avaliar a pertinência de solicitar à CERET o registro da Ocorrência 907 para seus empregados. (RH001 – Apensado C).
5. O atendimento acontecerá de forma contingenciada, o atendimento prioritário deve ser o social.
6. As metas serão suspensas pelo período de 90 dias, podendo haver nova prorrogação caso o estado de calamidade perdure.
7. A apuração dos resultados durante o período de calamidade garantirá nota mínima de 100 para as unidades atingidas.
8. Para regiões fortemente afetadas por situação de calamidade, a Caixa garante o reforço nas equipes de trabalho, seja de empregados caixa ou prestadores de serviço ligados às empresas terceirizadas.
9. A Caixa complementará com máxima celeridade o quadro de pessoal das regiões afetadas por calamidade com empregados e empregadas voluntários das demais regiões, garantindo o atendimento à população e a proteção aos empregados e empregadas da região afetada pela calamidade.
10. A Caixa fará um dimensionamento das unidades e sua força de trabalho, efetuando realocações, quando necessárias, para garantir a força de trabalho nas unidades.
11. Prorrogação do prazo para compensação de horas-extras por 90 dias, podendo haver nova prorrogação caso o estado de calamidade perdure;
12. Para empregados trabalhando em agências em região afetada, é assegurado o pagamento de 100% das horas extras realizadas.
13. A Caixa oferecerá auxílio hospedagem para empregados que tenham sofrido impactos por eventos climáticos e situação de calamidade em sua residência nas seguintes situações de risco:
  - a) alagamento ou risco de alagamento na residência;
  - b) residência em local de risco de desmoronamento;
  - c) residência com danos estruturais;
  - d) residência em condições insalubres.

14. O período de hospedagem inicial de 7 dias com as prorrogações necessárias enquanto perdurar a situação de calamidade.
15. O auxílio hospedagem e prorrogações se estendem aos familiares que conviviam com o empregado na residência afetada e as prorrogações também poderão ser estendidas ao grupo familiar.
16. O término do período de hospedagem não se encerrará no final de semana, para propiciar que as renovações aconteçam em dias úteis.
17. **Além da hospedagem, a Caixa oferecerá algum auxílio para as refeições.**
18. A Caixa oferecerá o Programa Saúde Emocional com custeio integral de consultas de psicologia e de psiquiatria, em plataforma digital, sem limite de consultas custeadas pela Caixa.
19. A Caixa proporcionará avaliação e atendimento de saúde física, mental e de vulnerabilidade social dos colegas afetados.
20. A Caixa concederá auxílio emergencial por calamidade para os empregados de municípios que tenham comprovadamente decretado estado de calamidade pública, nos termos do RH001 – Benefícios, nas seguintes modalidades:
  - a. **Empréstimo de até 10 remunerações base, com devolução em até 60 parcelas iguais e sem juros a serem descontadas em folha de pagamento.**
    - i. Haverá carência de 90 dias para o início do desconto das parcelas do auxílio emergencial.
    - ii. Não será considerada a margem consignável.
  - b. Adiantamento de até 5 APIPs, que poderão ser gozados ou **convertidos em dinheiro.**
  - c. Antecipação da 13ª cesta alimentação.
  - d. **Será concedida uma 13ª cesta refeição.**
21. A Caixa concederá um valor à título de auxílio para os empregados sem a necessidade de devolução dos valores.
22. **A Caixa antecipará as parcelas do 13º salário.**
23. Flexibilização para o cancelamento das férias previamente marcadas e que tenham seu início durante o período de calamidade.
24. **A Caixa antecipará o valor de férias a que o empregado já tenha direito.**
25. **Caso o estado de calamidade aconteça durante período de PDV, haverá prorrogação nos prazos de desligamento para a região afetada.**
26. **Os empregados que atuam como caixas e tesoureiros minuto, a Caixa pagará a média dos valores recebidos pelo exercício das funções nos últimos 90 dias.**
27. **A Caixa concederá pausa de 6 meses, sem juros, no pagamento dos empréstimos consignados para os empregados de regiões afetadas e, também, haverá carência para novas contratações.**
28. **A Caixa terá um protocolo para limpeza e reabertura das unidades, o que inclui avaliação criteriosa das condições de funcionamento, com laudo técnico que atestem a segurança das edificações, bem como sistemas elétricos, elevadores, retirada de entulhos.**
29. **A Caixa garantirá que todos os trabalhadores que atuem na limpeza ou outras atividades nas unidades atingidas tenham equipamentos de proteção individual adequados à proteção necessária.**

30. A Caixa assume o compromisso de pactuar com as empresas prestadoras de serviços terceirizados a não demissão injustificada de seus trabalhadores lotados ou residentes nos locais atingidos pela calamidade pública, bem como para que observem a situação individual de cada um de seus trabalhadores atingidos pela situação, abonando dias de ausência justificada, construindo solução conjunta com os representantes sindicais destes trabalhadores.
31. A Caixa concederá 10 (dez) dias úteis consecutivos de ausências abonadas aos aprendizes e estagiários lotados nas unidades atingidas, com prorrogação caso o estado de calamidade perdure.
32. A Caixa se compromete a criar um protocolo de atuação para os casos de calamidade pública, de acordo com os itens negociados com a representação dos empregados e empregadas
33. As medidas ajustadas para situação de calamidade pública serão utilizadas, no que couber, para os casos de municípios com estado de emergência reconhecido.